



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa, para elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, sanitário, hidráulico, elétrico, planilha orçamentária, ampliação da Câmara Municipal de Palmital/pr em terreno de 10 metros de largura e 20 de comprimento. O referido projeto terá que ter: a) Uma garagem para 02 veículos oficiais; b) Uma sala para o Presidente com banheiro; c) Uma sala para a Contabilidade e Financeiro; d) Uma sala para Técnico de Controle e Técnico Legislativo; e) uma sala para Procurador Jurídico e Assessor Jurídico; f) Um almoxarifado e g) Cozinha., conforme Termo de Referência:

Interessado:	
CNPJ/CPF N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página www.camarapalmital.pr.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação entre a Câmara Municipal de Vereadores de Palmital e esse interessado, solicitamos o preenchimento deste recibo de retirada do edital e posterior remessa devidamente assinado e escaneado em **pdf** enviado ao Departamento de Licitações e Contratos por meio de e-mail camarapalmitalpr@gmail.com.

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Câmara Municipal de Palmital - PR da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Palmital-PR, 28 de dezembro de 2018.

PATRÍCIA OBAL
Pregoeira Oficial

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**, mediante a Pregoeira oficial **PATRICIA OBAL**, nomeada pela Portaria nº. 031/2018 e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 031/2018

Modalidade: Registro de Preços - Pregão Presencial nº 003/2018

Regime – Prestação de Serviços

Tipo - Menor Preço Global, com detalhamento de preço por item.

Setor Interessado - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 11/01/2019 - HORÁRIO: 08:30 horas.

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 11/01/2019

Credenciamento: 08:00 às 08:30 horas;

Recebimento dos Envelopes: 08:30 horas

Local: Câmara Municipal de Palmital - Sala da Câmara Municipal de Palmital - Rua Moisés Lupion, 1001 – centro – Palmital/Pr.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, SANITÁRIO, HIDRAULICO, ELÉTRICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR EM TERRENO DE 10 METROS DE LARGURA E 20 DE COMPRIMENTO.**

O referido projeto terá que ter:

- a) Uma garagem para 02 veículos oficiais;
- b) Uma sala para o Presidente com banheiro;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

- c) Uma sala para a Contabilidade e Financeiro;
- d) Uma sala para Técnico de Controle e Técnico Legislativo;
- e) uma sala para Procurador Jurídico e Assessor Jurídico;
- f) Um almoxarifado e
- g) Cozinha.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas ou profissionais, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, com o devido registro no CREA/PR.

3.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a cópias e documentação original para autenticação, ou cópias já autenticadas por cartório;

3.2.1 Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3.2 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1 Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas ou profissionais:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.6 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1 Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

3.6.4 Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 3 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Câmara Municipal de Palmital.

4.1.2 Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail.

4.2 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3 Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Antes do início da sessão, cada empresa ou profissional licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.2 O **representante** de cada empresa concorrente deverá entregar à Pregoeira, antes da entrega dos envelopes, a documentação para o credenciamento de participação do certame.

5.1.3 Apresentar a Carta de Credenciamento ou Procuração Particular com firma reconhecida (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente.

5.1.4 Cópia autenticada do Ato Constitutivo (se Empresa), ou Cópia do RG e CPF e Carteia do CREA/PR (se profissional), que comprove a capacidade de outorgante da Procuração Particular ou Carta de Credenciamento em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

5.1.5 Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.

5.2 Se a empresa ou profissional licitante se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), ou o próprio profissional, faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de empresa e CREA/PR no caso de profissional autônomo.

5.4 Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3**, não implicará a exclusão da licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7 Se a licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1 Comprovante de cadastramento no CNPJ com a expressão "ME" ou "EPP" ao final do nome da razão social.

5.7.2 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

5.7.3 Declaração de enquadramento como ME ou EPP, assinada conjuntamente pelo Administrador da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa licitante, conforme modelo (**anexo V**), ou Certidão Simplificada expedida a menos de 60 (sessenta) dias pela Junta Comercial do Estado sede da empresa.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2 O envelope **da Proposta de Preços** deverá expressamente em seu exterior, ter as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

ABERTURA 11 DE JANEIRO DE 2019 – 08:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE OU

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

**DADOS DO PROFISSIONAL LIBERAL/AUTONOMO.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

O envelope dos **Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2018
ABERTURA 11 DE JANEIRO DE 2019 – 08:30HORAS
RAZÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE OU
DADOS DO PROFISSIONAL LIBERAL/AUTONOMO.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

6.4 Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos deHabilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, conforme formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal dalicitante.

7.2 Na Proposta de Preços deveráconstar:

7.2.1 Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, ou dados pessoal do profissional autônomo, endereço completo, telefone, e, nº. da Conta Corrente bancária, Agência e Banco e endereço eletrônico(e-mail).

7.2.2 Uma única proposta, contendo os preços unitários e totais ao final da proposta, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duascasas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os prazos individualizados para a entrega dos serviços, a qual deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Palmital.

7.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7 A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8 As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os serviços sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global, sendo obrigatoriamente detalhados os custos individualizados dos itens**. Ao final da proposta o valor global somando-se todos os itens para os quais a licitante apresentou proposta em algarismos e por extenso.

8.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo cada licitante apresentar lance menor que o próprio valor anteriormente apresentado e não obrigatoriamente um valor menor aquele apresentado pelos demais concorrentes. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo/a licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 20 deste Edital.

8.8 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n.123/2006.

8.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso a pregoeira entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12 Nas situações previstas nos itens 8.8, 8.9 e 8.11, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

8.13 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão e fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação das licitantes faz-se necessária a apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação.

9.1.1 Documentação relativa à habilitação jurídica, no caso de empresa:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG eCPF)

9.1.2 Documentação relativa à habilitação jurídica, no caso de Pessoa Física:

- a) Cópia do RG eCPF.
- b) Inscrição junto aoCREA/PR;

9.1.3 Documentação relativa à regularidade fiscal, no caso de Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Cartão de Identificação do contribuinte),
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetocontratual.

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND) retirada no site www.receita.fazenda.gov.br, conforme Portaria nº RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicíliotributário;

f) Certidão de Regularidade Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

h) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa para participação em Licitações Públicas, expedida pela (SEFAZ) Secretaria de Estado de Fazenda.

9.1.4 Documentação relativa à regularidade fiscal, no caso de Pessoa Física:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetocontratual.

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND) retirada no site www.receita.fazenda.gov.br, conforme Portaria nº RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicíliotributário;

e) Certidão de Regularidade Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa para participação em Licitações Públicas, expedida pela (SEFAZ) Secretaria de Estado de Fazenda.

9.1.5 Qualificação Econômico-Financeira

a) Dispensa-se a comprovação qualificação econômico-financeira, pois não haverá qualquer pagamento antecipado.

9.2 O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita, as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

a.1 No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1 Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9 Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

para dirimir a dúvida.

9.10 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11 Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.12 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n.10.520/02.

9.13 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14 Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pela Pregoeira Oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.16 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbal.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, e alterações, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usufruir dos benefícios de que trata a LCn. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supra citado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1 Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito)

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

horas contados da data da audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do licitante vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Câmara Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4 No caso de descumprimento (não assinatura), a Câmara Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5 Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6 A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

13.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município (Jornal Correio do Cidadão), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara de Vereadores, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5 Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6 Caso a Câmara de Vereadores não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14.1 O fornecedor de serviços incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3 Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do **Anexo VII**, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4 Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5 O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá, a critério da Câmara Municipal de Palmital substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.6 Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Comprovante de Regularidade Fiscal CRF junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** sob pena de a contratação não se concretizar.

14.7 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Fornecer os serviços licitados que serão adquiridos de forma fracionada e dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2 Os itens licitados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Palmital, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

15.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

15.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.5 A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.6 Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento decorrespondência;

15.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

15.9 Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.10 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.11 Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

15.12 Fornecer todos os serviços que serão adquiridos de forma fracionada e conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 16.2 Fornecer à a licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 16.3 Efetuar o pagamento a licitante contratada nas condições estabelecidas neste Edital;
- 16.4 Notificar por escrito, a licitante contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 16.5 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor detentor do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 16.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1 O itens descrito no Anexo I deste Edital será recebido pela presidência da Casa conforme sua necessidade e emissão de ordem de entrega por parte do Departamento de Compras.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas oportunamente:

01-Poder Legislativo

001-Câmara Municipal

01.031.0101.2001-Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0001/01/07/00/00-Recursos do Tesouro (Descentralizados)

- 18.2 O pagamento será efetuado logo após a aprovação dos projetos pelo órgão municipal.
- 18.3 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a licitante vencedora, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10%

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

(dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

19.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Palmital, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2.b;

19.2 Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços licitados, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Palmital, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

19.3 Se o fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Palmital, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Entidade e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução fiscal pela Procuradoria da Câmara Municipal;

19.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução fiscal pela Procuradoria da Câmara Municipal;

19.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmoprazo;

19.5 Serão publicadas no Jornal da Correio do Cidadão (Jornal Oficial do Município), as sanções administrativas previstas no item 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1 A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

20.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

20.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.7 Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Câmara Municipal de Palmital, situada na Rua Moisés Lupion nº 1001, centro – Palmital - PR, ou pelo fone (42) 36571426, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

20.9 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber;

20.10 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência - Descrição do objeto e especificações;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declarações;

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Palmital - PR, 28 de dezembro de 2018.

Patrícia Obal
Pregoeira Oficial

Gilberto A. Clazer de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

Afixe-se em mural, Publique-se na Imprensa Oficial e no Site Oficial da Câmara de Vereadores.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Anexo I:

Termo de Referência - Descrição do objeto e especificações;

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de empresa, para elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, sanitário, hidráulico, elétrico, planilha orçamentária, ampliação da Câmara Municipal de Palmital/Pr em terreno de 10 metros de largura e 20 de comprimento.

Seq.	Descrição	Valor M²	Valor total M²
01	Elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, sanitário, hidráulico, elétrico, planilha orçamentária, ampliação da Câmara Municipal de Palmital/Pr em um terreno de 10 metros de largura e 20 de comprimento contendo: a) Uma garagem para 02 veículos oficiais; b) Uma sala para o Presidente com banheiro; c) Uma sala para a Contabilidade e Financeiro; d) Uma sala para Técnico de Controle e Técnico Legislativo; e) uma sala para Procurador Jurídico e Assessor Jurídico; f) Um almoxarifado e g) Cozinha.	R\$ 48,00 M²	R\$ 9.600,00
Valor total			

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO II

Formulário Padrão de Propostas de Preços (Papel Timbrado do licitante) PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial nº 003/2018.

Licitante: _____ CNPJ _____
TelFax: (_____) _____
E-mail _____ Tel. (_____) _____ Celular: (_____) _____
Endereço: _____
ContaCorrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de empresa, para elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, sanitário, hidráulico, elétrico, planilha orçamentária, ampliação da Câmara Municipal de Palmital/Pr em terreno de 10 metros de largura e 20 de comprimento.

Seq.	Descrição	Valor M²	Valor total M²
01	Elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, sanitário, hidráulico, elétrico, planilha orçamentária, ampliação da Câmara Municipal de Palmital/Pr em um terreno de 10 metros de largura e 20 de comprimento contendo: a) Uma garagem para 02 veículos oficiais; b) Uma sala para o Presidente com banheiro; c) Uma sala para a Contabilidade e Financeiro; d) Uma sala para Técnico de Controle e Técnico Legislativo; e) uma sala para Procurador Jurídico e Assessor Jurídico; f) Um almoxarifado e g) Cozinha.	R\$ 48,00 M²	R\$ 9.600,00
Valor total			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Estabelecer cronograma de entrega dos projetos.

LICITANTE

CNPJ / CPF nº _____

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____, órgão expedidor _____/, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Interessado: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de ____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida a firma.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO – IV

Modelo da Declaração (Papel timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

Ref: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----,
sediada na Rua -----, nº -----, bairro -----, CEP -----
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº 003/2018, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- c) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, do art. 144 da Lei Complementar nº 04/90),

PalmitalPr, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Anexo V

Modelo da Declaração para ME e EPP

(Papel timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

Ref: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N. 003/2018, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, //

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Assinatura do Contador Responsável pela empresa

RG:

CPF:

CRC/MT nº

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2018

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 77.778.660/0001-22, com sede à Rua Moisés Lupion, 1001 em Palmital/Pr, neste ato representado pelo Presidente Senhor **Gilberto A. Clazer de Almeida Junior**, brasileiro, vereador, portador do RG. N.º _____ SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado a _____, Bairro _____, Palmital – PR, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na sessão 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º 003/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa, para elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, sanitário, hidráulico, elétrico, planilha orçamentária, ampliação da câmara municipal de palmital/pr em terreno de 10 metros de largura e 20 de comprimento. O referido projeto terá que ter: a) Uma garagem para 02 veículos oficiais; b) Uma sala para o Presidente com banheiro; c) Uma sala para a Contabilidade e Financeiro; d) Uma sala para Técnico de Controle e Técnico Legislativo; e) uma sala para Procurador Jurídico e Assessor Jurídico; f) Um almoxarifado e g) Cozinha

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer aquisições menores das licitadas ou, licitações específicas para outros serviços diferentes dos ora licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do referido Registro de Preços a preferência pelo fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Procuradoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA CONTRATADA

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:.....

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

CNPJ.....

CPF

Valor total do fornecedor R\$

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2 Os itens licitados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5 A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6 Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

5.9 Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11 Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12 Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta e prazos apresentados;

5.13 O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.14 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor por qualquer imperfeição apresentada em desacordo com o apresentado na proposta.

5.15 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços licitados prestando os esclarecimentos solicitados

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

atendendo as reclamações formuladas durante as discussões dos trabalhos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviços licitados;
- 6.2 Fornecer à licitante vencedora a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3 Efetuar o pagamento à licitante vencedora nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4 Notificar por escrito, à licitante vencedora, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DOPAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos serviços conforme os itens licitados e, devidamente atestados pelo Departamento de Almoxarifado.
- 7.2 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5 Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6 Caso a Câmara Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DASPENALIDADES

- 10.1 O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 10.2 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Palmital - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2.b;
- 10.3 Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n.8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Palmital, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois)anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n.10.520/2002;
- 10.4 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Palmital, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara de Vereadores e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Câmara Municipal;
- 10.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal da Câmara de Vereadores;
- 10.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.7 Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (Correio do Cidadão) as sanções administrativas previstas no item 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas oportunamente:

01-Poder Legislativo

001-Câmara Municipal

01.031.0101.2001-Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0001/01/07/00/00-Recursos do Tesouro (Descentralizados)

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de PALMITAL-PR.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Palmital - Pr, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Palmital, _____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

LICITANTE VENCEDOR(A)-----

CNPJ/CPF:-----

CONTRATADA

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná